

REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA

**Ref.: Processo E-12/020.334/10
Condições Gerais e Tarifas para
Autoprodutores, Auto-importadores e
Consumidores Livres de Gás Natural**

Tendo em vista as definições para Autoprodutores, Auto-importadores e Consumidores Livres estabelecidas pela Lei nº 11.909/09 e a sua regulamentação pelo Decreto nº 7.382/10 e por se tratar de assunto de interesse geral, a AGENERSA abre período de Consulta Pública para a manifestação de terceiros.

Através desse procedimento, a Agência visa envolver a sociedade na discussão, dando transparência ao processo e obter subsídios e informações dos agentes econômicos, consumidores e demais interessados para ajudar na identificação dos aspectos relevantes da matéria em questão e na elaboração, desenvolvimento e definição do tratamento regulatório específico.

Os procedimentos para a realização da consulta pública são descritos no presente regulamento, como se segue.

1. Da Participação e da Contribuição

A participação é aberta a todos os interessados, nos termos deste regulamento e das disposições legais.

Os documentos relacionados à Consulta Pública estarão disponíveis no site da Agência, no endereço eletrônico <http://www.agenersa.rj.gov.br> no menu **Consultas Públicas**.

Outros documentos correlatos ao objeto desta Consulta Pública poderão ser consultados na sede da Agência, dentro do período de envio das contribuições (01/09/2011 a 30/09/2011), durante o horário comercial (9h às 18h).

Os interessados poderão enviar as contribuições das seguintes formas:

- correspondência enviada a AGENERSA, para o endereço: Av. Treze de Maio, nº 23/23º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.031-902;
- por meio de correspondência enviada para correio eletrônico:
consultapublica@agenersa.rj.gov.br;
- por meio de formulário para contribuições à Consulta Pública disponível no endereço eletrônico <http://www.agenersa.rj.gov.br> no menu **Consultas Públicas** .
Ressalte-se que só serão aceitos anexos no formato .doc, .pdf, .txt.

As contribuições enviadas deverão estar devidamente identificadas com o nome do autor, Estado, DDD, telefone, fax, endereço eletrônico (email), nome da empresa ou instituição que representa e cargo (quando for o caso). Adicionalmente, nas referidas contribuições deverá ser feita referência ao processo de Consulta Pública sobre a Lei do Gás (Processo E-12/020.334/10).

Todas as contribuições encaminhadas serão disponibilizadas no site da Agência, à medida que forem sendo recebidas.

2. Das Etapas

O processo de Consulta Pública compreende as seguintes etapas:

- Divulgação da abertura de Consulta Pública nos meios oficiais, quais sejam, publicação no D.O. do Estado, nos jornais O Dia, Valor Econômico e O Globo, e no site da AGENERSA;
- Disponibilização dos documentos no site da AGENERSA;
- Prazo de 30 dias para envio das contribuições;
- Prazo de 30 dias para elaboração de pareceres técnicos das Câmaras Técnicas da AGENERSA;
- Prazo de 30 dias para manifestação da Procuradoria da AGENERSA;
- Disponibilização dos pareceres técnicos e jurídicos no site da AGENERSA.